

LEI MUNICIPAL N.º 249, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal de 2007, do Município de Uruana de Minas em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS-MG decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial destinado a aquisição de veículos para transporte escolar, no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), nos termos do Artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, à conta da dotação orçamentária: 02.04.12.361.0016.1043. – Aquisição de veículos para o transporte escolar.

I – 44.90.52.00.00.00.00.0035..... R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para ocorrer a despesa advinda da abertura deste crédito especial, serão utilizados os recursos:

I - Oriundos de anulação parcial de dotações do orçamento programa vigente do Poder Executivo no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), subdivida na seguinte classificação funcional com respectivos valores:

I – 02.04.12.361.0013.2037.33.90.30.00.00.00.0035	R\$ 23.000,00
II - 02.04.12.361.0013.2037.33.90.39.00.00.00.0035.....	R\$ 16.500,00
III – 02.04.12.361.0013.2112.33.90.30.00.00.00.0035.....	R\$ 4.200,00
IV – 02.04.12.361.0013.2112.33.90.36.00.00.00.0035.....	R\$ 4.500,00
V – 02.04.12.361.0020.2034.33.90.32.00.00.00.0035.....	R\$ 31.990,00
VI – 02.04.12.361.0016.2031.33.90.39.00.00.00.0020.....	R\$ 19.000,00
VII – 02.04.12.361.0016.2031.33.90.30.00.00.00.0020.....	R\$ 810,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir no exercício subsequente, o crédito especial de que trata esta Lei, no limite dos seus saldos, cujos saldos serão incorporados a execução orçamentária do exercício de 2008.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite necessário para realização da despesa mencionadas no art. 1º desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uruana de Minas-MG, 18 de Dezembro de 2007.

TIAGO MARTINS
Prefeito Municipal